



LEI DE Nº 722/2014.

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do Piso Nacional Salarial do profissional do magistério público da Educação básica de Ibimirim e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, VOTOU e APROVOU e, ele, SANCIONA a Lei:

Art. 1º: O piso salarial profissional do magistério público da educação básica do Município de Ibimirim será de R\$ 1.698,00 (um mil seiscentos e noventa e oito reais) mensais, para a formação.

§ 1º. O piso salarial a que esta lei se refere é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo, observando-se a carga horária do profissional do magistério.

Art. 2º. A tabela de vencimentos, com suas faixas e níveis e as funções gratificadas, elencadas inicialmente na Lei nº 621/2008, alterada posteriormente pela Lei nº 641/2009, e posteriormente pela Lei nº 678/2011, em seguida pela Lei nº 697/2012, passa a ter os seguintes anexos II, III e IV, ao final dispostos.

Art. 3º. O valor das tabelas de gratificações das funções gratificadas será reajustado anualmente na mesma data e nos mesmos índices de reajustes em que for reajustado o piso salarial dos ocupantes do cargo magistério.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

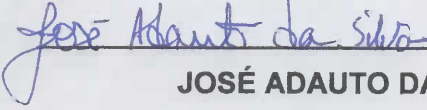
Art. 5º. Revogam-se às disposições em contrário.

PUBLICADO EM

28/03/14
PARANÁ



GABINETE DO PREFEITO, em 28 de Março de 2014.



JOSÉ ADAUTO DA SILVA

- PREFEITO -

PUBLICADO EM

28/03/14
J. Adauto



ANEXO I DA LEI Nº 722/2014

TABELA DOS VENCIMENTOS

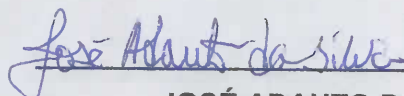
150 Horas Aula

| CLASSES | PROFESSOR 1 | PROFESSOR 2 | CLASSES | SUPERVISOR DE ENSINO |
|---------------------|--------------|--------------|---------|----------------------|
| I – Normal Médio | R\$ 1.272,74 | ----- | | |
| II – Graduação | R\$ 1.654,56 | R\$ 1.698,00 | I | R\$ 1.680,00 |
| III – Pós-graduação | R\$ 2.316,38 | R\$ 2.377,20 | II | R\$ 2.377,20 |
| IV – Mestrado | R\$ 3.242,93 | R\$ 3.328,08 | III | R\$ 3.328,08 |
| V – Doutorado | R\$ 4.540,10 | R\$ 4.659,31 | IV | R\$ 4.659,31 |

h/a 8,48 h/a

11,32 h/a

GABINETE, DO PREFEITO em 28 de Março de 2014.



JOSÉ ADAUTO DA SILVA

- PREFEITO -

PUBLICADO EM
28 / 03 / 14
P. Adauto

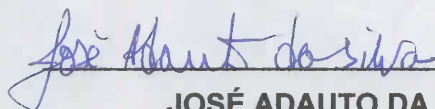


ANEXO II DA LEI Nº 722/2013. 2014

Do porte das unidades escolares e das gratificações das atividades correspondentes às funções de Diretor Escolar, Diretor Escolar Adjunto.

| PORTE DA ESCOLA | DESCRIÇÃO | CARGO / VALOR GRATIFICAÇÃO | |
|-----------------|--|---|--|
| | | DIRETOR ESCOLAR Valor da Função Gratificada | DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO Valor da Função Gratificada |
| A | Escola que funcione nos três turnos com turmas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries ou até o terceiro ciclo. | R\$ 1.403,43 | R\$ 1.052,57 |
| B | Escola Municipal Maria dos Anjos Bandeira e Escola São Francisco de Assis. | R\$ 1.403,43 | R\$ 1.052,57 |
| C | Escola que funcione em 2 turnos com turmas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries ou até o terceiro ciclo. | R\$ 1.286,48 | R\$ 935,62 |
| D | Escola que funcione nos três turnos com turmas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, além da Educação de Jovens e Adultos. | R\$ 1.286,48 | R\$ 935,62 |
| E | Escola que funcione em três turnos com turmas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries. | R\$ 1.286,48 | |

GABINETE, DO PREFEITO em 28 de Março de 2014.



JOSÉ ADAUTO DA SILVA

- PREFEITO -

PUBLICADO EM

28 / 03 / 14
L.A. Araújo

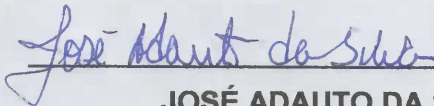


ANEXO III DA LEI Nº 722/2014.

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

| QUANTIDADE | FUNÇÃO GRATIFICADA | VALOR |
|------------|---|--------------|
| | Diretor de Ensino | R\$ 1.871,24 |
| | Coordenador Geral | R\$ 1.754,29 |
| | Inspetor Escolar | R\$ 1.233,85 |
| | Coordenador Pedagógico | R\$ 1.233,85 |
| | Coordenador de Biblioteca Escolar e Pública | R\$ 584,76 |

GABINETE, DO PREFEITO em 28 de Março de 2014.



JOSÉ ADAUTO DA SILVA

- PREFEITO -

PUBLICADO EM
28/03/14
J.A. Adauto